



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº.1.636, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SEGOV Nº021/2022- (Secretaria de Estado de Governo)”**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024
1535 – RESOLUÇÃO SEGOV Nº021/2022- EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL BRAULIO BRAZ	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Programa	0402	ADM.PÚBLICA MUNICIPAL	
Projeto/ atividade	1535	RESOLUÇÃO SEGOV N°021/2022 – EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL BRAULIO BRAZ	
Elemento/ valor	449051	Obras e Instalações	100.000,00
Elemento/ valor	449061	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Valor total			200.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da RESOLUÇÃO SEGOV N°021/2022 – EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL BRAULIO BRAZ, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 16 de agosto de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL